



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação para a Infância e Adolescência
Presidência

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 777/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A CASA DO CAMINHO - ARTS. 55 e 57, DA LEI No 13.019/2014.

A **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente Sra. Taciane [REDACTED] Barbosa, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF nº 057.[REDACTED]-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **CASA DO CAMINHO**, doravante denominada **COLABORADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04, com sede na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº 47 – Bairro: Boa Ideia – Município: Carmo / RJ – CEP: 28640- 000, neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCELO [REDACTED] CORREA, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] – DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 611.[REDACTED]-87, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] - Carmo - RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no processo **SEI-310005/000217/2022**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 777/2022**, com local de execução na **CASA DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04, com sede na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº 47 – Bairro: Boa Ideia – Município: Carmo / RJ – CEP: 28640- 000, pelo período de **12 (DOZE) meses**, a contar de **27/05/2026 até 26/05/2027**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco, conforme justificativa lançada no Processo **SEI- 310005/000217/2022**.

Parágrafo Único. Fica retificado o Plano de Trabalho quanto ao Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase) consoante solicitação da instituição (130541515) e Parecer Técnico Favorável (130930321), documentos autuados no referido processo e que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 315.071,24 (Trezentos e quinze mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de R\$ 315.071,24 (Trezentos e quinze mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350** - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0498.4633** – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: **1.761.122 e ou FR 1.759.103**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de R\$ 315.071,24 (Trezentos e quinze mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), relativo ao período de **27/05/2026 até 26/05/2027**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico (33585633), Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo Aditivo será automaticamente rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja realizado novo Chamamento Público para a execução do

objeto originalmente pactuado no Termo de Colaboração, e este resulte em nova parceria celebrada entre a Administração Pública e outro(s) parceiro(s).

Parágrafo Único: A rescisão automática prevista no caput não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes ou da prestação de contas referente ao período em que o presente Termo esteve vigente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Taciane [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ

MARCELO [REDACTED]
[REDACTED]

TESTEMUNHA

Nome : Izabella [REDACTED]

CPF: 203.[REDACTED]-01

TESTEMUNHA

Nome : Valesca [REDACTED]

CPF: 075.[REDACTED]-00

Rio de Janeiro, 21 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Valesca** [REDACTED], às 00:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO** [REDACTED] às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella** [REDACTED] às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciane** [REDACTED] às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[REDACTED]

Referência: Processo nº SEI-310005/000217/2022

SEI nº 132411517

Rua Voluntários da Pátria 120, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270000
Telefone: - <http://www.fia.rj.gov.br/>